Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

EDITAL

DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2026

O Município de Iguaba Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 01.615.882/0001-62, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, 3.399 – Km 102 - Iguaba Grande, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito do Município Fabio de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de funções temporárias, atualmente vagas, existentes na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário e será executado técnico e administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração, sendo coordenado, organizado e executado pela Comissão Organizadora.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.

1.1.2. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência, em especial na Lei Municipal nº 1.064/2013.

1.1.3. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo manter quadro de reserva de candidatos aprovados.

1.1.4. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.1.5. A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à convocação e se dará mediante a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.2. As funções públicas objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho são aqueles especificados no quadro a seguir:

ESCOLARIDADE: NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
COD	**CARGO**	**CH**	**PRÉ-REQUISITO**	**VAGAS**	**SALÁRIO**
100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CR	R$ 1.621,00
101	ELETRICISTA	40h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CR	R$ 1.621,00
102	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA)	40h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CAT D	CR	R$ 1.621,00
103	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATOR AGRÍCOLA)	40h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CAT D	CR	R$ 1.621,00
104	PEDREIRO	40h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CR	R$ 1.621,00
105	SERVENTE	40h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CR	R$ 1.621,00

ESCOLARIDADE: NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
COD	**CARGO**	**CH**	**PRÉ-REQUISITO**	**VAGAS**	**SALÁRIO**
106	MAQUEIRO	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CR	R$ 1.621,00
107	MOTORISTA CNH CAT B	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT B	CR	R$ 1.621,00
108	MOTORISTA CNH CAT D	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT D	CR	R$ 1.621,00
109	VIGIA	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CR	R$ 1.621,00

ESCOLARIDADE: NIVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO					
COD	**CARGO**	**CH**	**PRÉ-REQUISITO**	**VAGAS**	**SALÁRIO**
200	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL OU CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO + REGISTRO NO CRO	CR	R$ 1.621,00
201	AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	CR	R$ 1.621,00
202	INSPETOR DE ALUNOS	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CR	R$ 1.621,00
203	MASSOTERAPEUTA	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO	CR	R$ 1.621,00
204	MONITOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTO DA DELIBERAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESP. E INCLUSIVA	CR	R$ 1.621,00
205	MONITOR DE CRECHE (FEMININO)	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + SEXO FEMININO	CR	R$ 1.621,00
206	PROFESSOR II	25h	NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL OU NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS	CR	R$ 1.667,00
207	PROFESSOR II (LIBRAS)	25h	NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL OU NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS + CURSO ESPECÍFICO	CR	R$ 1.667,00
208	SECRETÁRIO DE ESCOLA	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO	CR	R$ 1.621,00
209	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	30h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.621,00

210	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40H	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.621,00
211	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	30h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.621,00
212	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.621,00

ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR					
COD	**CARGO**	**CH**	**PRÉ-REQUISITO**	**VAGAS**	**SALÁRIO**
300	ASSISTENTE SOCIAL 25H	25h	CURSO SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.621,00
301	ASSISTENTE SOCIAL 30H	30h	CURSO SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.841,00
302	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (BUCO MAXILO FACIAL)	20h	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	CR	R$ 2.455,00
303	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (ENDODONTIA)	20h	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	CR	R$ 2.455,00
304	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (ODONTOPEDIATRIA)	20h	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	CR	R$ 2.455,00
305	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (PACIENTES PCD)	20h	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	CR	R$ 2.455,00

306	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (PERIODONTIA)	20h	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	CR	R$ 2.455,00
307	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (PROTESISTA)	20h	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	CR	R$ 2.455,00
308	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	40h	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	CR	R$ 2.455,00
309	ENFERMEIRO 30H	30h	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 2.455,00
310	ENFERMEIRO PSF 40H	40h	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 2.455,00
311	FARMACÊUTICO	30h	CURSO SUPERIOR EM FARMACIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 2.455,00
312	FISIOTERAPEUTA 30H	30h	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.621,00
313	FONOAUDIÓLOGO 20H	20h	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.621,00
314	MÉDICO AMBULATÓRIO (ALERGISTA)	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
315	MÉDICO AMBULATÓRIO CARDIOLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00

316	MÉDICO AMBULATÓRIO CIRURGIAO GERAL	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
317	MÉDICO AMBULATÓRIO CLÍNICO GERAL	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
318	MÉDICO AMBULATÓRIO DERMATOLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
319	MÉDICO AMBULATÓRIO ENDOCRINOLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
320	MÉDICO AMBULATÓRIO GASTROENTEROLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
321	MÉDICO AMBULATÓRIO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
322	MÉDICO AMBULATÓRIO (NEFROLOGISTA)	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
323	MÉDICO AMBULATÓRIO NEUROLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
324	MÉDICO AMBULATÓRIO OFTALMOLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00

325	MÉDICO AMBULATÓRIO ORTOPEDISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
326	MÉDICO AMBULATÓRIO OTORRINOLARINGOLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
327	MÉDICO AMBULATÓRIO PEDIATRA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
328	MÉDICO AMBULATÓRIO PNEUMOLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
329	MÉDICO AMBULATÓRIO PSIQUIATRA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
330	MÉDICO AMBULATÓRIO (PSIQUIATRA INFANTIL)	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
331	MÉDICO AMBULATÓRIO RADIOLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
332	MÉDICO AMBULATÓRIO REUMATOLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
333	MÉDICO AMBULATÓRIO (ULTRASSONOGRAFISTA)	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00

334	MÉDICO AMBULATÓRIO UROLOGISTA	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 1.621,00
335	MÉDICO EMERGENCISTA	24h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 6.596,00
336	MÉDICO EMERGENCISTA ORTOPEDISTA	24h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 6.596,00
337	MÉDICO EMERGENCISTA PEDIATRA	24h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 6.596,00
338	MÉDICO PERITO DO TRABALHO	04h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 2.455,00
339	MÉDICO PSF	40h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 4.490,00
340	MÉDICO VETERINÁRIO	30h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	CR	R$ 2.455,00
341	NUTRICIONISTA 30H	30h	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇAO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.841,00
342	PROF. I - CIÊNCIAS	25h	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	CR	R$ 2.575,00
343	PROF. I - ED. ARTÍSTICA	25h	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	CR	R$ 2.575,00
344	PROF. I - ED. FÍSICA	25h	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	CR	R$ 2.575,00
345	PROF. I - GEOGRAFIA	25h	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	CR	R$ 2.575,00

346	PROF. I - HISTÓRIA	25h	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	CR	R$ 2.575,00
347	PROF. I - INGLÊS	25h	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	CR	R$ 2.575,00
348	PROF. I - INSPETOR ESCOLAR	25h	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO OU OUTRA GRADUAÇÃO, ACRESCIDA DE PÓS- GRADUAÇÃO (360 HORAS) NA ÁREA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CR	R$ 2.575,00
349	PROF. I - LINGUA PORTUGUESA	25h	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	CR	R$ 2.575,00
350	PROF. I - MATEMÁTICA	25h	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	CR	R$ 2.575,00
351	PROF. I - ORIENTADOR EDUCACIONAL	25h	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO OU OUTRA GRADUAÇÃO, ACRESCIDA DE PÓS-GRADUAÇÃO (360 HORAS) NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	CR	R$ 2.575,00
352	PROF. I - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	25h	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO OU OUTRA GRADUAÇÃO, ACRESCIDA DE PÓS-GRADUAÇÃO (360 HORAS) NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	CR	R$ 2.575,00
353	PROF. I - PEDAGOGO	25h	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E INSPEÇÃO ESCOLAR) OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E PÓS NA ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR	CR	R$ 2.575,00
354	PSICÓLOGO 25H	25h	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + CURSO ABA NA EDUCAÇÃO	CR	R$ 1.621,00
355	PSICÓLOGO 30H	30h	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	R$ 1.841,00

1.2.1. A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias das funções constarão de instruções específicas, expressas no Anexos I do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site https:/iguaba.rj.gov.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos.

1.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, de acordo com as funções a serem preenchidas.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas através de link disponibilizado no site https:/iguaba.rj.gov.br**,** no período compreendido entre 8:00h do dia **06/11/2026** às 23:59h do dia **08/11/2026.**

2.1.1 Será permitida somente 01 (uma) inscrição por CPF.

2.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação da função pública.

2.3. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro, dispondo a Comissão organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.4 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição realizada por correspondência, nem documentos enviados por e-mail ou por nenhum outro meio, a não ser o indicado no item 2.1.

2.5. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções, seja qual for o motivo alegado.

2.6. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os requisitos básicos para admissão nas funções públicas são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.

VI - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, e estar com registro ativo, quando for o caso.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital, e capacitação técnica para o exercício da função;

3.2.1. O candidato que não comprovar o pré-requisito exigido para a função, no ato da convocação para a entrega da documentação, será eliminado do Processo Seletivo.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para as funções previstas neste PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310- 5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada etapa, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da entrevista. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos, durante o período das inscrições.

4.1.5. O candidato deverá apresentar, juntamente com a entrega de títulos, durante o período definido no ítem 2.1, cópia autenticada de laudo médico original, **emitido nos últimos 90 (Noventa) dias**, ou no modelo constante no ANEXO IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD dos candidatos que não apresentarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8 Ao ser convocado para admissão na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9 Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11 Após a admissão na função pública, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

5.1.1 A fase inicial é constituída da INSCRIÇÃO de caráter OBRIGATÓRIO para todos os cargos;

5.1.2 A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos.

5.1.2.1 A entrega de títulos não é uma etapa obrigatória, devendo comparecer apenas o candidato que tiver títulos a apresentar.

5.1.3 – A SEGUNDA ETAPA é constituída de ENTREVISTA de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO.

5.1.3.1 – Para os candidatos aos cargos de MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, a pontuação da segunda etapa será obtida através de **PROVA PRÁTICA**.

5.1.3.2 – Para os candidatos aos cargos de PROFESSOR I e II, a pontuação da segunda etapa será obtida através de **PROVA AULA**.

5.2 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida do somatório das notas das etapas, em ordem decrescente, totalizando 100 (cem) pontos possíveis, conforme tabela abaixo.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	40
ENTREVISTA / PROVA PRÁTICA / PROVA AULA	60

TOTAL	100

6 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, se dará conforme os seguintes critérios:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Item	**Título**	**Pontuação por item**	**Pontuação máxima**
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	02 pontos	04 pontos
2	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada **na área da função** pleiteada no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,6 pontos por mês trabalhado	36 pontos
Total			**40 pontos**

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR			
Item	**Título**	**Pontuação por item**	**Pontuação máxima**
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	02 pontos	02 pontos
2	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	03 pontos	03 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	05 pontos	05 pontos
4	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada**, especificamente, no cargo** pleiteado no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,5 pontos por mês trabalhado	30 pontos
Total			**40 pontos**

CARGOS DE MAGISTÉRIO NIVEL SUPERIOR – PROFESSOR I			
Item	**Título**	**Pontuação por item**	**Pontuação máxima**
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	02 pontos	04 pontos
2	Mestrado na área objeto da função pretendida, concluído nos últimos 120 (cento e vinte) meses	02 pontos	02 pontos
3	Doutorado na área objeto da função pretendida, concluído nos últimos 120 (cento e vinte) meses	04 pontos	04 pontos
4	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada**, especificamente, no cargo** pleiteado no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,5 pontos por mês trabalhado	30 pontos
Total			**40 pontos**

6.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 40 (quarenta) pontos, na forma do item 6.1, e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com a função optada pelo candidato.**

6.2.1 Os títulos referentes ao CURSO DE APERFEIÇOAMENTO deverão constar o período de realização do curso, e a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

6.2.1.1 O período de 60 meses de validação dos títulos, será contado, retroativamente, a partir do 1º dia de inscrição, ou seja, serão válidos os títulos concluídos no período entre **06 de novembro de 2021** a **06 de novembro de 2026.**

6.2.1.2 O período de 120 meses de validação dos títulos referentes a mestrado e doutorado, será contado, retroativamente, a partir do 1º dia de inscrição, ou seja, serão válidos os títulos concluídos no período entre **06 de novembro de 2016** a **06 de novembro de 2026.**

6.2.2. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar a função exercida, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

6.2.3. Quando a nomenclatura da função exercida for diferente à da função pleiteada neste edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

6.3. Apresentação dos Títulos:

6.3.1. Os candidatos que tiverem títulos a apresentar, deverão anexar cópias autenticadas dos títulos, juntamente com cópia do RG ou outro documento oficial com foto, e cópia do CPF, em envelopes tam. A4, identificados com o modelo do ANEXO III, que deverá estar colado a frente do envelope, e entregues de forma presencial de acordo com o edital e cronograma.

6.3.2 A autenticação dos títulos poderá ser via cartório, ou em forma de QR Code, ou, ainda, feita por servidor habilitado no momento da entrega apresentando a **via original e 1 cópia**.

6.3.2.1 Os títulos apresentados com autenticação em forma de QR Code, serão pontuados apenas se forem validados no momento da entrega.

6.3.3 A Comissão avaliadora pontuará os títulos informados.

6.3.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 6.3.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

6.3.5 A apresentação dos documentos visando a pontuação referente ao Tempo de experiência em atividade profissional, deverá observar o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
a) Se tratando de SERVIDOR PÚBLICO: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão empregador através do setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerada a data no dia da assinatura; **b) Se tratando de EMPREGADO CELETISTA:** Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, sendo considerado o dia do envio do documento; **c) Em caso de AUTÔNOMO**, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga.

7 – DA SEGUNDA ETAPA

7.1 A 2ª etapa terá caráter classificatório e eliminatório e será aplicada dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, após a prova de títulos, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

7.1.1 Os candidatos que, na 1ª etapa, não ficarem classificados dentro do quantitativo de corte abaixo, estarão, automaticamente, eliminados do processo.

ESCOLARIDADE: NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
COD	**CARGO**	**CH**	**QTTV**
100	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40H	400
101	ELETRICISTA	40H	20
102	OPER. MAQ. PESADA (MOTONIVELADORA)	40H	20
103	OPER. MAQ. PESADA (TRATOR AGRÍCOLA)	40H	20
104	PEDREIRO	40H	40
105	SERVENTE	40H	400

ESCOLARIDADE: NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
COD	**CARGO**	**CH**	**QTTV**
106	MAQUEIRO	40H	30
107	MOTORISTA CNH CAT B	40H	50
108	MOTORISTA CNH CAT D	40H	60
109	VIGIA	40H	400

ESCOLARIDADE: NIVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO			
COD	**CARGO**	**CH**	**QTTV**
200	AUX. DE ODONTÓLOGO	40H	30
201	AUX. DE SECRETÁRIA DE ESCOLA	40H	100
202	INSPETOR DE ALUNOS	40H	300
203	MASSOTERAPEUTA	40H	10
204	MONITOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	40H	1000
205	MONITOR DE CRECHE	40H	300
206	PROF. II	25H	700
207	PROF. II (LIBRAS)	25H	10
208	SECRETARIO DE ESCOLA	40H	100
209	TEC. DE ENFERMAGEM 30H	30H	200
210	TEC. DE ENFERMAGEM PSF 40H	40H	100
211	TEC. DE LABORATÓRIO	30H	60
212	TEC. DE RADIOLOGIA	24H	30

ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR			
COD	**CARGO**	**CH**	**QTTV**
300	ASSISTENTE SOCIAL 25H	25H	40
301	ASSISTENTE SOCIAL 30H	30H	80
302	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (BUCO MAXILO FACIAL)	20H	5
303	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (ENDODONTIA)	20H	5
304	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (ODONTOPEDIATRIA)	20H	5
305	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (PACIENTES PCD)	20H	5
306	CIRURGÃO DENTISTA ESPECIALISTA (PERIODONTIA)	20H	5
307	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (PROTESISTA)	20H	5
308	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	40H	30
309	ENFERMEIRO	30H	100
310	ENFERMEIRO PSF	40H	50
311	FARMACÊUTICO	30H	50
312	FISIOTERAPEUTA	30H	60
313	FONOAUDIÓLOGO	20H	10
314	MÉDICO AMBULATÓRIO (ALERGISTA)	04H	5
315	MÉDICO AMBULATÓRIO CARDIOLOGISTA	04H	5
316	MÉDICO AMBULATÓRIO CIRURGIÃO GERAL	04H	5
317	MÉDICO AMBULATÓRIO CLÍNICO GERAL	04H	5
318	MÉDICO AMBULATÓRIO DERMATOLOGISTA	04H	5
319	MÉDICO AMBULATÓRIO ENDOCRINOLOGISTA	04H	5
320	MÉDICO AMBULATÓRIO GASTROENTEROLOGISTA	04H	5
321	MÉDICO AMBULATÓRIO GINEC/OBSTETRA	04H	5
322	MÉDICO AMBULATÓRIO (NEFROLOGISTA)	04H	5
323	MÉDICO AMBULATÓRIO NEUROLOGISTA	04H	5
324	MÉDICO AMBULATÓRIO OFTALMOLOGISTA	04H	5
325	MÉDICO AMBULATÓRIO ORTOPEDISTA	04H	5
326	MÉDICO AMBULATÓRIO OTORRINOLARINGOLOGISTA	04H	5
327	MÉDICO AMBULATÓRIO PEDIATRA	04H	5
328	MÉDICO AMBULATÓRIO PNEUMOLOGISTA	04H	5
329	MÉDICO AMBULATÓRIO PSIQUIATRA	04H	8

330	MÉDICO AMBULATÓRIO (PSIQUIATRA INFANTIL)	04H	5
331	MÉDICO AMBULATÓRIO RADIOLOGISTA	04H	5
332	MÉDICO AMBULATÓRIO REUMATOLOGISTA	04H	5
333	MÉDICO AMBULATÓRIO (ULTRASSONOGRAFISTA)	04H	5
334	MÉDICO AMBULATÓRIO UROLOGISTA	04H	5
335	MÉDICO EMERGENCISTA	24H	30
336	MÉDICO EMERGENCISTA ORTOPEDISTA	24H	5
337	MÉDICO EMERGENCISTA PEDIATRA	24H	10
338	MÉDICO PERITO DO TRABALHO	04H	5
339	MÉDICO PSF	40H	20
340	MÉDICO VETERINÁRIO	30H	5
341	NUTRICIONISTA 30H	30H	30
342	PROF. I - CIÊNCIAS	25H	50
343	PROF. I - ED. ARTÍSTICA	25H	50
344	PROF. I - ED. FÍSICA	25H	50
345	PROF. I - GEOGRAFIA	25H	50
346	PROF. I - HISTÓRIA	25H	50
347	PROF. I - INGLES	25H	20
348	PROF. I - INSPETOR ESCOLAR	25H	50
349	PROF. I - LINGUA PORTUGUESA	25H	50
350	PROF. I - MATEMÁTICA	25H	50
351	PROF. I - ORIENTADOR EDUCACIONAL	25H	80
352	PROF. I - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	25H	80
353	PROF. I - PEDAGOGO	25H	30
354	PSICÓLOGO 25H	25H	40
355	PSICÓLOGO 30H	30H	80

7.2 A 2ª etapa será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.2.1 Os candidatos que não comparecerem após a convocação, serão considerados DESISTENTES do Processo Seletivo.

7.2.2 Os candidatos que obtiverem pontuação abaixo de 10 pontos nessa etapa, serão DESCLASSIFICADOS do Processo Seletivo.

7.3 As entrevistas e provas serão realizadas na cidade de Iguaba Grande/RJ, em local a ser divulgado no ato da convocação, em data determinada neste Edital (ANEXO II).

7.4 Em hipótese alguma será realizada qualquer entrevista ou prova prática fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada, sendo considerado DESISTENTE o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

7.5 Os candidatos convocados para a 2ª ETAPA – ENTREVISTA, deverão comparecer no local indicado para realização, munidos de original e 1 cópia do documento de identificação original com foto.

7.5.1 A Entrevista será realizada pela Comissão Avaliadora, com perguntas direcionadas ao candidato, relacionadas ao cargo pretendido.

7.6 Os candidatos convocados para a 2ª ETAPA – PROVA AULA, deverão comparecer no local indicado para realização, munidos de original e 1 cópia do documento de identificação original com foto.

7.6.1 A prova aula, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, será realizada pela Comissão Técnica de Seleção da Secretaria de Educação, atribuindo-se um valor de 10 (dez) a 60 (sessenta) pontos conforme desempenho do candidato.

7.6.2 Os critérios e conteúdo da prova aula estarão disponíveis no ANEXO VI.

7.6.3 A comissão Técnica de Seleção para prova aula será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação em cada banca designados por Portaria do Prefeito Municipal, com a incumbência de realizar a seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento

7.7 Os candidatos convocados para a 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA, deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos de documento de CNH, original e cópia.

7.7.1 A prova prática, para os candidatos ao cargo de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).

7.8 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local no horário previsto, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não comparecer no dia e local agendado;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da entrevista; e

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

g) Não obter pontuação mínima de 10 pontos na etapa.

8 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.

8.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas da 1ª e da 2ª etapa;

8.1.1 A Publicação de todos os resultados serão em data prevista no cronograma (Anexo II).

8.1.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência;

b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência.

8.2 A nota final do Processo Seletivo será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as etapas.

8.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

8.3.1 O desempate dos candidatos às funções públicas, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos;

c) Maior pontuação por experiência;

d) sorteio em ato público.

8.4. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão organizadora, com a convocação dos Candidatos interessados através de publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade;

9. RECURSOS

9.1 Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo, observado o cronograma previsto no ANEXO II e o modelo do ANEXO V.

9.1.1 O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado, em relação a qualquer uma das etapas e seus respectivos resultados.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados das etapas deste processo seletivo, deverá realizar, presencialmente, em requerimento próprio (ANEXO V), dentro de envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, devendo ser entregue à Secretaria de Administração, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 3399, Km 102 – Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ no período determinado no ANEXO II, no horário das 08h às 16h.

9.3. Os recursos julgados pela Comissão Fiscalizadora, e serão divulgados no website https://iguaba.rj.gov.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, ou enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5 O recurso deverá ser individual, por cargo, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, além de devidamente fundamentado.

9.6 O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO II), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo, secretaria e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

9.8 A decisão da comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão Fiscalizadora.

9.9 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de regras e determinações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.11 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

9.12 Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9.13 Recursos cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do website https://iguaba.rj.gov.br/.

10.1.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

10.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

10.1.3 A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do certame.

10.3 Os resultados finais serão divulgados na Internet no website https://iguaba.rj.gov.br/ e publicado em ato próprio do município.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal Iguaba Grande/RJ.

10.5 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

Iguaba Grande, 05 de novembro de 2026.

Fábio de Oliveira Costa
Prefeito do Município de Iguaba Grande

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO (DESCRIÇÃO SINTÉTICA)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação das diversas unidades da Prefeitura.

ELETRICISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos

MAQUEIRO

Descrição sintética: Transportar o paciente de forma segura; Comparecer prontamente no local solicitado; Montar, transportar cilindros de oxigênio, bem como, informar as necessidades de reposição dos mesmos; Organizar macas e cadeiras de forma a não atrapalhar o fluxo de pessoas; Transportar o corpo para o necrotério, exames laboratoriais, conforme orientação da equipe; Efetuar transporte de paciente inter - hospitalar acompanhado por profissional da saúde; Atender as solicitações da equipe multiprofissional, dentre outras atividades inerentes à função.

MOTORISTA CNH CAT B

Descrição sintética: Dirigir veículos automotores para transporte de passageiros, cargas ou pacientes, zelando pelo bom estado de conservação dos veículos.

MOTORISTA CNH CAT D

Descrição sintética: Conduzir veículos automotores de grande porte, como ônibus, microônibus, caminhões e veículos oficiais, destinados ao transporte de passageiros, escolares, cargas, equipamentos ou materiais, zelando pela segurança, conservação e funcionamento adequado dos veículos.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, patrolamento de vias e nivelamento, remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros e acabamento em pavimentos.

PEDREIRO

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral.

SERVENTE

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.

VIGIA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais para evitar vazões, roubos e outras anormalidades.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas de auxiliar na realização de trabalho odontológicos.

AUXILIAR DE SECRETARIO DE ESCOLA

Descrição sintética: Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos; conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação; analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar.

INSPETOR DE ALUNOS

Descrição sintética: Executar tarefas de acompanhamento e orientação disciplinar dos alunos no ambiente escolar.

MASSOTERAPEUTA

Descrição sintética: Prestar assistência, buscando promover e recuperar a sua saúde através do toque e de manipulações manuais e afins, dentro de um caráter essencialmente terapêutico e profissional. Atender as solicitações da equipe multiprofissional, dentre outras atividades inerentes à função.

MONITOR PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

Descrição sintética: o monitor tem como principal função estimular a autonomia e a independência dos alunos da educação especial nas diversas atividades da vida escolar. (Atribuições detalhadas na Deliberação da Educação Especial, Art. 21 e 22)

MONITORA DE CRECHE

Descrição sintética: A monitora de creche deverá apoiar o educador nas ações de cuidar e educar crianças em ambiente escolar.

PROFESSOR II

Descrição sintética: Professores que ministram especificamente o ensino de creche, educação infantil e o primeiro segmento do Ensino Fundamental.

SECRETARIO DE ESCOLA

Descrição sintética: Atividades da unidade escolar, secretaria e outras que lhe forem atribuídas pela Direção, tendo como condição para preenchimento da função ter registro profissional em órgão competente, sendo imprescindível, outrossim, que o candidato possua no mínimo certificado ou diploma de conclusão de curso de ensino médio.

TECNICO DE ENFERMAGEM

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades especificas.

TECNICO EM LABORATÓRIO

Descrição sintética :compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, coletando e analisando materiais.

TECNICO DE RADIOLOGIA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de radiologia, reparando e radiografando, ajudando na revelação dos filmes e zelando pela limpeza e conservação dos materiais equipamentos, bem como cuidado da segurança em geral.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição sintética: compreender os cargos que se destinam e elaborar e executar programas de assistência social e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problema de natureza social.

CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

ENFERMEIRO

Descrição sintética: compreender os cargos que se destinem a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

FARMACEUTICO

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relacionadas com a composição, o controle e o fornecimento de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

FISIOTERAPEUTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicas em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

FONOAUDIÓLOGO

1.Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudióloga nas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

MÉDICO

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

NUTRICIONISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para população de baixa renda do Município.

PROFESSOR I (TODAS AS DISCIPLINAS)

Descrição sintética: Professores que ministram especificamente as disciplinas de segundo segmento do ensino fundamental, incluindo os profissionais cujas disciplinas integram, também, a matriz curricular do primeiro segmento do ensino fundamental.

PROFESSOR I - INSPETOR ESCOLAR

Descrição sintética: Profissional devidamente habilitado, responsável pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.

PROFESSOR I - ORIENTADOR EDUCACIONAL

Descrição sintética: Profissional devidamente habilitado, responsáveis pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo de orientação educacional nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.

PROFESSOR I - ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Descrição sintética: Profissional devidamente habilitado, responsável pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo de orientação pedagógica nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.

PROFESSOR I -PEDAGOGO

Descrição sintética: Compete ao Pedagogo acompanhar o processo didático pedagógico e definir critérios para a organização de classes e equipes de professores, estando apto a lecionar, administrar e orientar o profissional da educação podendo no desempenho de suas funções atuar em sala de aula, na comunidade, nas famílias dos alunos junto a autoridades públicas ou privadas.

PSICÓLOGO

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento execução de atividades nas áreas de clínica, educacional e do trabalho.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
05/11/2026	Publicação do Edital
06/11/2026 a 08/11/2026	Inscrição online dos Candidatos ao Processo Seletivo
11/11/2026 a 19/11/2026	1ª etapa – Período de entrega de títulos
17/12/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa
18/12/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da 1ª etapa - Prova de títulos
23/12/2026	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da 1ª etapa - Prova de títulos
23/12/2026	Divulgação do Resultado da 1ª etapa - Prova de títulos
23/12/2026	Convocação para a 2ª etapa
04/01/2027 a 13/01/2027	Entrevistas/ Prova Prática/Prova Aula
15/01/2027	Resultado Preliminar da 2ª etapa
18/01/2027	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da 2ª etapa
20/01/2027	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da 2ª etapa
20/01/2027	Divulgação do Resultado Final

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA 1ª ETAPA - ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO: 002/2026

Nome do candidato: _____

Nº inscrição: _____ CPF: _____Telefone para contato: _____

Cargo: Cód.- _____ -_____ Laudo p PCD: ☐ SIM ☐ NÃO

Assinatura do candidato: _____

Este anexo deverá ser preenchido e colado na frente de envelope A4.
*Os candidatos que tiverem títulos a apresentar, deverão anexar cópias autenticadas dos títulos, juntamente com **cópia do RG e CPF**, e laudo médico ORIGINAL como PCD (ítem 6.3 e ítem 4.1.5)*

NÃO ESCREVER NESSA ÁREA

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____código internacional da doença (CID)_____, sendo compatível com as atribuições da função de _____, disponibilizada no Processo Seletivo 002/2026, conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

- *Esse atestado deverá ser entregue no período referente a entrega de títulos, determinado no cronograma e com local indicado através de edital de convocação a ser publicado no site oficial da Prefeitura de Iguaba Grande.*

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RECURSO

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

CPF:_____ RG/Expedição/Órgão: _____

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade_____

CEP:_____

Telefone:_____e-mail_____

REQUERIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO: _____

Relação de documentos do candidato, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:

- CPF e RG

Iguaba Grande, ____ de _____de _____.

Assinatura

ANEXO VI

DOS CRITÉRIOS E CONTEÚDOS DA PROVA AULA

PROFESSOR II

Considerando os temas apresentados, a proposta contempla Educação Infantil e Anos Iniciais, com adequação das atividades à faixa etária e à etapa de ensino.

1. Identidade, autonomia e pertencimento: reconhecimento de si, das próprias potencialidades e dos grupos de convivência.
2. Emoções e convivência: expressão de sentimentos, empatia, diálogo e resolução de conflitos.
3. Educação inclusiva: participação, acessibilidade e respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem.
4. Alfabetização e letramento: apropriação da leitura e da escrita em práticas sociais significativas.
5. Literatura e formação do leitor: contação de histórias, apreciação literária e ampliação do repertório cultural.
6. Compreensão e produção de textos: oralidade, leitura, escrita e revisão, conforme a etapa escolar.
7. Letramento matemático: números, operações e resolução de problemas do cotidiano.
8. Espaço, formas, grandezas e medidas: exploração do ambiente e construção do pensamento geométrico.
9. Educação financeira e consumo consciente: escolhas, necessidades, desejos e cuidado com os recursos.
10. Educação ambiental e mudanças climáticas: água, resíduos, biodiversidade e cuidado com o território.
11. Alimentação, saúde e autocuidado: hábitos cotidianos, diversidade alimentar e respeito às diferenças.
12. Jogos, brincadeiras, corpo e movimento: desenvolvimento integral, cooperação e cultura da infância.
13. Cultura digital e pensamento computacional: sequências, padrões, criação e uso seguro das tecnologias.
14. Educação para o trânsito e mobilidade segura: convivência e cuidado nos espaços coletivos.

15. Histórias e culturas afro-brasileiras e indígenas: contribuições, protagonismo e presença na Região dos Lagos.
16. Patrimônio e memória local: histórias, paisagens, manifestações culturais e saberes da comunidade.

PROFESSOR I

Matemática:

1. Operações com números inteiros;
2. Teorema de Pitágoras e suas aplicações;
3. Equações do 1º Grau (Aplicações no cotidiano);
4. Números Reais (Reta Numérica e Operações Básicas);
5. Equações de 2º Grau (Conceitos e Aplicação de Fórmula Resolutiva);
6. Relações Trigonométricas no Triângulo Retângulo;
7. Área de figuras planas (Aplicações no cotidiano);

Geografia:

1. Introdução ao conhecimento Geográfico
2. Relações entre o espaço rural e espaço urbano no Brasil
3. Regionalização do mundo
4. A inserção da economia brasileira no contexto da globalização
5. Lixo nas cidades: do consumismo à poluição.

História:

1. Introdução aos Estudos Históricos
2. A Segunda Guerra Mundial e seus desdobramentos
3. História do Brasil: Era Vargas
4. Absolutismo e Estados Modernos
5. Ditadura civil-militar na América Latina e no Brasil.

Arte:

1. Expressionismo;
2. Barroco Brasileiro;
3. Folclore;
4. Cores e Formas.

Ciências:

1. água, qualidade e consumo responsável.
2. Célula e organização dos seres vivos: estruturas, funções e relações com o organismo.
3. Diversidade dos microrganismos: bactérias, arqueias, protozoários e fungos; relações com a saúde e o ambiente.
4. Matéria e suas transformações: propriedades, misturas e fenômenos físicos e químicos no cotidiano.
5. Energia e mudanças climáticas: fontes energéticas, consumo e impactos ambientais.

Inglês:

1. English in everyday life: presença da língua inglesa no cotidiano e nas mídias.
2. School life and belonging: rotina escolar, convivência e diversidade.
3. People, rou and future aspirations: profissões, habilidades e projetos pessoais.
4. English around the world: diversidade cultural e uso do inglês em diferentes países.
5. Food, health and sustainable choices: alimentação, hábitos e consumo responsável.

Educação Física:

1. Jogos e brincadeiras populares: cooperação, inclusão e valorização cultural.
2. Esportes e participação: adaptação de regras e ampliação das possibilidades de aprendizagem.
3. Danças e práticas corporais brasileiras: manifestações indígenas, afro-brasileiras e regionais.
4. Lutas na escola: respeito, autocontrole e reconhecimento da diversidade cultural.

Língua Portuguesa:

1. Leitura e interpretação: estratégias de compreensão, inferência e análise crítica de textos.
2. Produção textual: planejamento, escrita, revisão e reescrita em situações reais de comunicação.
3. Análise linguística contextualizada: ortografia, acentuação, emprego do hífen e formação de palavras.
4. Morfossintaxe e construção de sentidos: classes de palavras, tempos, modos e vozes verbais em uso.

- Critérios de avaliação para os cargos de professor I e professor II:

1) Domínio de conteúdo;
2) Abordagem metodológica;
3) Contextualização;

PROFESSOR I - ORIENTADOR EDUCACIONAL, INSPETOR ESCOLAR, ORIENTADOR PEDAGÓGICO E PROF. I PEDAGOGIA

Estudos de casos do cotidiano escolar, inerentes ao cargo concorrido, baseados na legislação federal e municipal vigente.

- Critérios de avaliação para os cargos orientador educacional, inspetor escolar e orientador pedagógico:

1) Escrita (clara, coerente, coesa e ortograficamente correta);
2) Segurança no assunto/ abordagem legal;
3) Oralidade/ postura